

AÇÕES DE CURTA DURAÇÃO CONDIÇÕES PARA O PEDIDO DE RECONHECIMENTO

1. ADEQUAÇÃO / DURAÇÃO E CARATERISTICAS:

São consideradas Ações de Curta Duração (ACD), as atividades de formação que, nos termos do artº 3º e 5º do Despacho nº 5741/2015 de 29 de maio reúnam cumulativamente as seguintes características:

- a) Revistam a forma de seminários, conferências, jornadas temáticas ou outros eventos de cariz científico e pedagógico.
- b) Tenham uma duração mínima de 3 horas e máxima de 6.
- c) Tenham uma relação direta com o exercício profissional dos docentes.
- d) Sejam realizadas com manifestação de rigor e qualidade científica e pedagógica.
- e) Sejam asseguradas por formadores, no mínimo, detentores do grau de Mestre.

2. REQUERIMENTO a remeter ao CFAE (**datado, assinado e carimbado pela entidade proponente**) – entregue no serviços administrativos do Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo **até 30 dias úteis** após o final da ação.

3. PROGRAMA TEMÁTICO da atividade de formação de que conste:

- i. designação da ação;
- ii. número de horas;
- iii. enquadramento da ação;
- iv. temas abordados;
- v. nome da entidade ou entidades promotoras;
- vi. nome e grau académico do formador ou formadores envolvidos;
- vii. público-alvo;
- viii. cronograma;
- ix. local e ano de realização.

4. LISTA DOS DOCENTES PARTICIPANTES na atividade de formação indicando: nome completo, BI/CC, grupo de recrutamento, agrupamento/escola onde exerce funções.

5. DOCUMENTO COMPROVATIVO DO REGISTO DE PRESENÇAS na ação de formação.

6. DOCUMENTO COMPROVATIVO DO GRAU ACADÉMICO DO(S) FORMADOR(ES).